

EDITAL DE LEILÃO Nº. 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0017 /2026
LEILÃO PRESENCIAL

FORMA: Presencial

CRITÉRIO: Maior lance por lote.

LOCAL DA SESSÃO: Na sede da Usina de asfalto do CONISUL localizada na Av. Francisco Fernandes Filho (saída para Japorã), na Cidade de Iguatemi – MS

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: Sede Escritório CONISUL na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul

CRONOGRAMA:

VISITAÇÃO: 23 de junho a 14 de julho de 2026, 07h00–11h00 e 13h00–15h00.

INÍCIO CREDENCIAMENTO: 15/07/2026, 08h30 á 11h00.

INÍCIO DOS LANCES: 15/07/2026, 14h00.

1. PREÂMBULO:

1.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, com sede na Av. Lindolfo Martins Farias, 1164, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.978/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Rogério de Souza Torquetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo n. 336, centro, Tacuru – MS, através da Comissão de Contratação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Resolução nº 034, de 19 de novembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de leilão no âmbito do CONISUL e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO PRESENCIAL, alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos, reboques, semirreboques e demais bens relacionados no anexo I desse edital**, do tipo maior lance de cada lote, por meio de servidor público designado, pela Portaria nº 0004/2026, sendo a presente licitação do tipo “**MAIOR LANCE**”, de cada **LOTE** objetivando a venda de bens móveis para a Administração.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e no portal do CONISUL <https://consorcioconisul.com.br/>, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no Pátio da Usina do Consórcio CONISUL ou ainda solicitado pelo e-mail licitaconisul@gmail.com e na sede do escritório CONISUL localizado na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi. Informações poderão ser obtidas nos telefones (67) 3471-1863 e 6799954-4340.

1.3. DA PUBLICIDADE DO CERTAME (PNCP E OUTROS MEIOS)

1.3.1. Em observância ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, este Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais adotados pelo CONISUL.

1.3.2. O extrato do edital será publicado em diário oficial, observado, no caso de Consórcio Público, o diário oficial do ente consorciado de maior nível, e em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo de outras formas de divulgação institucional.

1.3.3. Eventuais esclarecimentos, respostas a impugnações, comunicados, retificações/erratas e demais atos relativos ao presente leilão serão divulgados nos mesmos meios oficiais utilizados para a publicidade do certame, passando a integrar o processo administrativo.

1.3.4. Sem prejuízo das divulgações previstas nos itens anteriores, este Edital e seus anexos serão **afixados em local de ampla circulação de pessoas** na sede administrativa do CONISUL, conforme art. 31, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação constitui novo leilão dos bens relacionados no Anexo I, os quais foram objeto de procedimento anterior sem arrematação, razão pela qual a Administração procedeu à revisão dos valores mínimos de lance, observadas a avaliação atualizada dos bens e a conveniência administrativa, visando à efetiva alienação patrimonial e ao atendimento do interesse público.

O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - Relação de Lotes, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visita.

2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, e sem testes não cabendo ao servidor designado e o CONISUL a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do Anexo I.

2.4. A descrição completa, características, identificação e condições de cada lote (incluindo, quando aplicável, marca/modelo, placa, ano, chassi/monobloco, RENAVAL, observações sobre estado de conservação e demais informações pertinentes) constam do ANEXO I – Relação de Lotes, que integra este edital para todos os fins.

2.5. O valor de avaliação e o lance mínimo de cada lote constam no ANEXO I – Relação de Lotes.

2.5.1. Não serão aceitos lances inferiores ao lance mínimo indicado para o respectivo lote.

2.5.2. As condições de pagamento e os prazos para quitação e liberação dos bens estão disciplinados na Seção 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do leilão **pessoas físicas, maiores de 18 anos**, devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF/MF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2. Poderão participar do leilão **pessoas jurídicas** devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, e apresente, igualmente, cópia do contrato social e

alterações se houver.

3.3. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.4. Para participar da sessão pública presencial o cadastro poderá ser realizado pessoalmente no ato da sessão do leilão.

3.4.1. Para fins exclusivamente operacionais, os interessados deverão realizar o registro de presença e identificação das 08h30 às 11h00 horas do dia da sessão na sede do escritório CONISUL na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul. Encerrado esse horário, considerar-se-á encerrado o acesso operacional à sessão, não sendo admitido o ingresso de novos participantes para aquela sessão pública, por razões de organização, segurança e regularidade dos atos, sem caráter habilitatório.

3.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/21.

3.6. Não poderão participar do presente leilão:

- a) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, salvo se emancipadas;
- b) servidores/empregados públicos lotados no CONISUL, efetivos, comissionados ou contratados, bem como integrantes da Comissão de Contratação e membros da equipe de apoio do servidor designado para condução do leilão;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, as pessoas impedidas nas alíneas “b”, quando caracterizado conflito com a lisura do certame;

3.7. O leilão será realizado no dia 15/07/2026, com início às 14h00, no pátio da Usina do CONISUL, localizada na Av. Francisco Fernandes Filho (saída para Japorã), Iguatemi/MS, leitura do edital disponível no site do CONISUL <https://consorcioconisul.com.br/>.

3.7.1. O credenciamento para participação do Leilão irá ocorrer no dia 15/07/2026, 08h30 á 11h00 na sede do escritório do CONISUL na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul.

3.7.2. O presente leilão será realizado na forma presencial, conforme local, data e horário indicados no CRONOGRAMA e no item 3.7, estando essa opção devidamente motivada nos documentos de planejamento do processo (Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR), que integram os autos do Processo Administrativo nº 0017/2026.

3.8. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

3.9. A sessão pública do leilão presencial será registrada em ata circunstanciada e será gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação ao processo administrativo.

4. VISITAÇÃO:

LOCALIZAÇÃO DOS BENS PARA VISTORIA

Os bens objeto do presente leilão encontram-se depositados no pátio da Usina de Asfalto do CONISUL, localizada na Av. Francisco Fernandes Filho (saída para Japorã), na cidade de Iguatemi/MS, salvo se houver indicação diversa no ANEXO I.

As regras, datas, horários e procedimentos de visitação e vistoria estão definidos nos itens 4.1 e seguintes, sendo recomendada a vistoria prévia pelos interessados.

4.1. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias 23/06/2026 e 14/07/2026, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se dependências do pátio da Usina de Asfalto, localizada ao final da Av. Francisco Fernandes Filho (saída para Japorã), na Cidade de Iguatemi – MS, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o Administrativo do Consórcio CONISUL para agendamento e posterior acompanhamento dos servidores do CONISUL responsáveis para a vistoria e exame, pelo telefone (67) 3471-1863, Damião Siqueira 67 99954-4340 ou através do e-mail: licitaconisul@gmail.com.

4.2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

4.3. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefone (67) 3471-1863, Damião Siqueira 67 99954-4340 ou através do e-mail licitaconisul@gmail.com.

5. ESTADO DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Consórcio CONISUL ou ao servidor designado, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

5.2. Não correrá por conta do Consórcio CONISUL ou do servidor designado para condução do leilão despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o lançamento do edital de leilão, provenientes de multas, taxa e encargos incidentes, reativação de placas, entre outros.

5.3. Não se responsabiliza, o servidor designado para condução do leilão nem o Consórcio CONISUL, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio às atribuições do servidor designado/CONISUL)** cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e conseqüentemente regularizá-las.

5.3.1. Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo “em circulação”, cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (*art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável*).

5.3.2. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

5.4. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os bens arrematados serão pagos à vista, devendo ser quitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do leilão, por meio de transferência bancária para agência 3938-1 e conta 14642- 0 de titularidade do CONSÓRCIO CONISUL (CNPJ nº 06.189.978/0001-20), com comprovação do pagamento pelo arrematante. O bem somente será liberado após a confirmação do crédito em conta.

6.2. A Nota de arrematação em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

6.3. A nota/termo de arrematação será encaminhada ao arrematante por e-mail, pelo CONISUL (ou pelo servidor designado), após confirmação do pagamento.

6.4. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem e dos tributos incidentes (se couber).

6.5. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o bem arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

6.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o bem como pertencente ao CONISUL, após a concretização da alienação.

6.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

7. RETIRADA DOS BENS:

7.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito, do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

7.3. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Consórcio, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

7.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: **de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00**, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável do setor de Frotas nos telefones 67 3471-1863 e 6799954-4340 do CONISUL.

7.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).

7.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

8.2. Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título V, do Capítulo II B, da Lei n. 14.133/21, que trata dos crimes em licitações e contratos administrativos.

8.3. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 6.1, o mesmo será desclassificado, aplicando o disposto no item 9.4.4.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao CONISUL e nem ao servidor designado para condução do leilão, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

9.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio do Consórcio CONISUL, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

9.3. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da Nota de Venda em leilão.

9.4. Após o envio do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, sendo o participante responsável por seus atos e pelas informações prestadas no certame. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

9.4.1. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, destinada ao CONISUL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios calculada sobre o valor da arrematação destinada/revertida ao Consórcio CONISUL, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.4.2. A inadimplência do arrematante poderá ensejar, além das consequências previstas neste edital, a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a eventual aplicação de sanção administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, quando aplicável.

9.4.3. Em caso de empate absoluto, realizar-se-á novo lance imediato entre os empatados; persistindo, sorteio em ato público.

9.4.4. Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor e sucessivos nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante enunciado nos itens anteriores, desde que seja possível a identificação do arrematante.

9.5. Caso, no momento da formalização da arrematação e emissão do termo, seja constatada inconsistência cadastral relevante do arrematante (CPF/CNPJ com situação impeditiva para emissão do documento fiscal/termo, ou impossibilidade de identificação do arrematante), a Administração poderá condicionar a formalização à regularização, concedendo prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da ciência formal ao arrematante.

9.5.1. Não regularizada a situação no prazo, o arrematante perderá o direito ao lote, sendo convocado o 2º maior lance (e sucessivos), observado o registro em ata e as condições do edital.

9.5.2. Valores eventualmente pagos serão tratados conforme as regras de inadimplência previstas neste edital e a apuração administrativa do caso concreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

9.6. Os bens serão alienados e entregues ao arrematante no estado em que se encontram, inclusive quanto à situação documental e eventuais débitos/ônus incidentes (tais como IPVA, licenciamento, multas, taxas e demais encargos), os quais serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, salvo quando o CONISUL assumir expressamente, por escrito, a quitação de algum débito específico.

9.7.1. As informações de débitos eventualmente indicadas no Anexo I são meramente referenciais e poderão sofrer alterações até a data da efetiva regularização/transferência, cabendo ao arrematante realizar consulta prévia e adotar as providências necessárias junto aos órgãos competentes.

9.7.2. Eventuais informações sobre débitos, restrições administrativas e/ou pendências documentais indicadas no ANEXO I possuem caráter meramente informativo, podendo sofrer alterações até a efetiva regularização, cabendo ao arrematante realizar as consultas e providências pertinentes junto aos órgãos competentes.

9.7.3. Caso existam gravames, restrições judiciais, bloqueios ou quaisquer ônus impeditivos de transferência identificados pela Administração até a data do leilão, estes serão informados por meio de comunicação/errata e/ou na sessão pública, com o respectivo registro em ata, para conhecimento dos licitantes.

9.7. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao DETRAN/MS, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

9.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

9.9. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

9.10. No decorrer do evento, o servidor não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

9.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.12. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Consórcio CONISUL e do servidor designado.

9.13. Este Consórcio se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

9.14. O Consórcio e o servidor não respondem por tributos incidentes de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

9.15. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.16. Ao Presidente do CONISUL cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do CONISUL ou do servidor designado para condução do leilão bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

9.17. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail licitaconisul@gmail.com e na sede do escritório CONISUL localizado na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi, Informações poderão ser obtidas nos telefones (67) 3471-1863 e 6799954-4340.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos do edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o leilão, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações feitas de forma intempestiva.

10.3. As impugnações deverão ser protocoladas via protocolo geral no endereço da sede da CONISUL ou através do e-mail licitaconisul@gmail.com. As quais serão respondidas e divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.4. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Interposto o recurso, a Administração dará ciência aos demais licitantes, para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. As contrarrazões deverão ser apresentadas pelos mesmos canais previstos para o recurso e juntadas aos autos do processo administrativo.

11. DO FORO:

Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo servidor designado, no horário das 07:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, solicitação no endereço eletrônico:

licitaconisul@gmail.com e na sede do escritório CONISUL localizado na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi, Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3478-1188 e 67 99954-4340.

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de relação de bens;

Anexo II- Termo de Referência;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de Arrematação.

Iguatemi /MS, 22 de junho de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente
CONISUL

ANEXO I

DA RELAÇÃO DOS BENS

As visitas podem ser agendadas entre os dias 23 de junho á 14 de julho de 2026, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, por meio dos telefones: 67 3471- 1863, Damião Siqueira 67 6799954-4340 ou e-mail licitaconisul@gmail.com, com o responsável para visitasões.

LOTE	ESPÉCIE/ MODELO/ INFORMAÇÕES	MARCA	PLACA	ANO	INFORMAÇÃO	DÉBITO	VALOR DO ITEM	LANCE MINIMO
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - JS220LC - EQUIPADA COM MOTOR TURBO, 4 CILINDROS - 173HP, COM CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO SAPATAS 700 MM, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO DE 2,40 METROS. OBS: SEM BATERIA, PROBLEMAS NO MOTOR.	JCB	N/CONSTA	2018/2018	Monobloco: S0RJS22CHJ2761846 - Serie: 2761846	S/ DÉBITOS-	R\$ 439.950,00	R\$ 120.000,00
02	MICROONIBUS MASTER EUROLAF. OBS: SEM BANCOS, NECESSITA REPAROS NO MOTOR.	RENAULT	ATU7A73	2011	Chassi: 93YADCUL6BJ718054 - RENAVAM: 00309255651	Até a data do dia 24/10/2025 constaram os débitos no valor total de R\$ 9.030,38.	R\$ 96.800,00	R\$ 12.000,00
03	SR.BS.GRL.2E - 35M3 6x4 - RT. DIANTEIRO. OBS: SEM RODAS E PNEUS.	MORUMBI	QAS8A27	2021/2021	CHASSI: 9A9B2162MMCEM5888 - RENAVAM: 01256875306	S/ DÉBITOS	R\$ 235.000,00	R\$ 10.000,00
04	SR. DOLLY 02E PARA RODOTREM. OBS: SEM RODAS E PNEUS.	MORUMBI	QAS8A24	2021/2021	CHASSI: 9A9D6002MMCEM5890 - RENAVAM: 01256914336	S/ DÉBITOS	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00
05	MMC/L200 TRITON 3.2 D. OBS: PROBLEMA NO CÂMBIO DA TRACÇÃO E NO SISTEMA DE BICOS INJETORES, PARABRISA TRINCADO	TRITON	HTO2H47	2012/2012	CHASSI: 93XJNKB8TCCC50211 RENAVAM: 00469915080	Até a data do dia 18/11/2025 sem débitos.	R\$ 95.000,00	R\$ 20.000,00

Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação, devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, bem como realizar a vistoria nos itens de identificação dos veículos (chassi, motor, vidros, etiquetas, entre outros), pois sem eles não será possível a regularização junto aos Órgãos de Controle, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência disciplina novo procedimento de alienação dos bens indicados no Anexo I do edital, anteriormente ofertados em leilão sem resultado útil, motivo pelo qual houve atualização dos valores mínimos de lance e readequação das condições do certame, preservando-se a vantajosidade, a competitividade e o interesse público na alienação dos bens inservíveis. A licitação obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 28, IV, o conceito de leilão do art. 6º, os princípios do art. 5º e as diretrizes de planejamento dos arts. 11 e 18, Resolução nº 034, de 19 de novembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de leilão no âmbito do CONISUL, bem como às normas internas do Consórcio e demais regulamentações aplicáveis.

Este TR decorre e se alinha ao Estudo Técnico Preliminar – ETP que:

- a) identificou a necessidade de desfazimento de bens classificados como ociosos/antieconômicos/irrecuperáveis;
- b) demonstrou a compatibilidade da alienação com o planejamento institucional e a gestão patrimonial;
- c) apresentou as estimativas de valores de avaliação e a forma de publicidade;
- d) trouxe a justificativa técnica circunstanciada para a adoção da forma presencial, diante das condições locais e dos riscos operacionais do meio eletrônico, preservando competitividade, transparência e economicidade.

O procedimento será conduzido pelo servidor designado pela Portaria nº 0004/2026, com apoio da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 0003/2026, responsável pelos laudos e valores de referência. O presente TR foi aprovado pela Secretaria Executiva do CONISUL, nos termos da Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2025, atestando sua conformidade com as diretrizes administrativas, a legalidade dos atos e o atendimento ao interesse público.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO

1.1. Objeto do presente é a venda por licitação, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, de alienação de bens móveis inservíveis do CONISUL, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos, reboques, semirreboques e demais bens listados, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2.

LOTE	ESPÉCIE/ MODELO/ INFORMAÇÕES	MARCA	PLACA	ANO	INFORMAÇÃO	DÉBITO	VALOR DO ITEM	LANCE MINIMO
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - JS220LC - EQUIPADA COM MOTOR TURBO, 4 CILINDROS - 173HP, COM CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO SAPATAS 700 MM, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO DE 2,40 METROS. OBS: SEM BATERIA, PROBLEMAS NO	JCB	N/CONSTA	2018/2018	Monobloco: S0RJS22CHJ2761846 - Serie: 2761846	S/ DÉBITOS-	R\$ 439.950,00	R\$ 120.000,00

	MOTOR.							
02	MICROONIBUS MASTER EUROLAF. OBS: SEM BANCOS, NECESSITA REPAROS NO MOTOR.	RENAULT	ATU7A73	2011	Chassi: 93YADCUL6BJ718054 - RENAVAM: 00309255651	Até a data do dia 24/10/2025 constaram os débitos no valor total de R\$ 9.030,38.	R\$ 96.800,00	R\$ 12.000,00
03	SR.BS.GRL.2E - 35M3 6x4 - RT. DIANTEIRO. OBS: SEM RODAS E PNEUS.	MORUMBI	QAS8A27	2021/2021	CHASSI: 9A9B2162MMCEM5888 - RENAVAM: 01256875306	S/ DÉBITOS	R\$ 235.000,00	R\$ 10.000,00
04	SR. DOLLY 02E PARA RODOTREM. OBS: SEM RODAS E PNEUS.	MORUMBI	QAS8A24	2021/2021	CHASSI: 9A9D6002MMCEM5890 - RENAVAM: 01256914336	S/ DÉBITOS	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00
05	MMC/L200 TRITON 3.2 D. OBS: PROBLEMA NO CÂMBIO DA TRACÇÃO E NO SISTEMA DE BICOS INJETORES, PARABRISA TRINCADO	TRITON	HTO2H47	2012/2012	CHASSI: 93XJNKB8TCCC50211 RENAVAM: 00469915080	Até a data do dia 18/11/2025 sem débitos.	R\$ 95.000,00	R\$ 20.000,00

1.2. O fornecimento de bens ou serviços é enquadrado como não continuado

1.3. O critério de julgamento da licitação será de **MAIOR LANCE** ofertado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

2.1. A Fundamentação da alienação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

4.1. A licitação ocorrerá com o critério de **MAIOR LANCE**, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o **MAIOR LANCE**.

4.2. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

4.4. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando o CONISUL e o servidor designado para condução do leilão isentos de futuras reclamações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os bens arrematados serão pagos à vista, devendo ser quitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do leilão, por meio de transferência bancária para agência 3938-1 e

conta 14642- 0 de titularidade do CONSÓRCIO CONISUL (CNPJ nº 06.189.978/0001-20), com comprovante de transferência do pagamento pelo arrematante. O bem somente será liberado após a confirmação do crédito em conta.

5.2. A Nota de arrematação em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

5.3. As retiradas das notas de arrematações em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador.

5.4. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem e de tributos incidentes.

5.5. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o bem arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

5.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o bem como pertencente ao CONISUL, após a concretização da alienação.

5.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

6. RETIRADA DOS BENS

6.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito, do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

6.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

6.3. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Consórcio, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

6.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: **de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 11h00e das 13h00 às 15h00**, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável do setor de Frotas nos telefones 67 3471-1863 e 6799954-4340 do CONISUL.

6.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).

6.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

7. BASE LEGAL E PREFERÊNCIA ELETRÔNICA

7.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 (art. 28, IV e definição de leilão no art. 6º), a alienação de bens será realizada por leilão, o qual é, em regra, preferencialmente eletrônico. A adoção da forma presencial demanda motivação técnica circunstanciada, em respeito aos princípios do art. 5º (isonomia, competitividade, eficiência e economicidade).

A realização do Leilão presencial, permite que pessoas físicas e jurídicas, conheçam os lotes, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação. Com os valores arrecadados com a alienação, o órgão poderá adquirir veículos novos, melhorando desta forma a frota disponível.

7.2. Características do objeto e do público-alvo

7.2.1. Os bens leiloados são veículos pesados, reboques, máquinas e itens de sucata com alto grau de depreciação e heterogeneidade, exigindo inspeção visual minuciosa e, em muitos casos, demonstração presencial do estado real. O público-alvo é predominantemente regional (sucateiros, transportadores e compradores locais), com perfil de participação histórica em leilões presenciais na região.

7.3. Condições técnico-operacionais locais

7.3.1. A Região demonstra instabilidade recorrente de internet e energia no endereço da realização e nos municípios consorciados, com quedas recentes, além de baixa cobertura 4G/5G em trechos do território do consórcio. Em ambiente de leilão eletrônico, tais fatores criam risco concreto de: (I) exclusão de participantes; (II) invalidação de lances; (III) contestações por alegada indisponibilidade de conexão.

7.4. Avaliação de custo/benefício e riscos

7.4.1. A contratação de plataforma eletrônica especializada implicaria taxas/plano de adesão e suporte dedicado, elevando o custo operacional frente ao uso de infraestrutura própria para realização presencial. A matriz de riscos indica probabilidade 'média/alta' de indisponibilidade sistêmica em formato eletrônico e impacto 'alto' na competitividade e segurança jurídica do certame em caso de incidentes.

Medidas pró-competitividade e transparência no presencial

7.5. Para preservar isonomia e ampliar competição no formato presencial, serão adotadas:

- a) ampla publicidade com, no mínimo, 15 dias úteis de antecedência;
- b) disponibilização prévia de fotos detalhadas e ficha sintética de cada lote no site oficial; sala ampla, credenciamento contínuo até o início de cada lote, e registro audiovisual integral da sessão;
- c) lances verbais com repetição clara e uso de placas/números para identificação dos licitantes;
- d) ata circunstanciada com todos os lances e horários.

Diante das condições técnicas locais, do perfil dos bens e do público-alvo, dos riscos operacionais do meio eletrônico e das medidas mitigadoras acima, conclui-se que o leilão presencial é, neste caso concreto, a forma que melhor atende aos princípios do art. 5º e assegura maior segurança jurídica ao certame, mantendo adequada competitividade.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR

8.1. O custo estimado total da avaliação dos bens é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Iguatemi /MS, 22 de junho de 2026.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente

CONISUL

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e as condições para a realização de licitação na modalidade Leilão, na forma presencial, para alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos, reboques, semirreboques e demais bens relacionados no anexo I do edital. A alienação observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 28, IV, a definição de leilão constante do art. 6º, os princípios do art. 5º e as diretrizes de planejamento dos arts. 11 e 18, Resolução nº 034, de 19 de novembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de leilão no âmbito do CONISUL, além das normas internas do Consórcio e demais regulamentações aplicáveis.

Este ETP consolida as informações necessárias ao planejamento da alienação, demonstrando: (I) o enquadramento dos bens como ociosos/antieconômicos/irrecuperáveis; (II) a compatibilidade da medida com o planejamento institucional e a gestão patrimonial; (III) a estimativa de valores de avaliação; e (IV) a justificativa técnica circunstanciada para a adoção da forma presencial, nos termos da preferência legal pelo meio eletrônico e da possibilidade de adoção do presencial quando melhor atender ao interesse público.

O procedimento será conduzido pelo servidor designado pela Portaria nº 0004/2026, com apoio da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 0003/2026, responsável pelos laudos/valores de referência. O presente ETP foi aprovado pela Secretaria Executiva do CONISUL, nos termos da Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2025, atestando sua conformidade com as diretrizes administrativas, a legalidade dos atos e o atendimento ao interesse público.

OBJETO:

Análise da viabilidade técnica econômica para buscar a melhor solução para a realização do Leilão para alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos, reboques, semirreboques e demais bens relacionados no anexo I.

Fundamento conforme decreto nº 068/2025, e Lei Federal 14.133/2021.

I – Descrição da necessidade da alienação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Ressalta-se que os bens objeto deste procedimento foram submetidos a leilão anterior, com arrematação parcial, permanecendo remanescentes os lotes ora rerepresentados sem arrematação. Em razão disso, a Administração promoveu a atualização da avaliação e a revisão dos valores mínimos de lance, buscando adequar o certame às condições de mercado e ampliar a competitividade, com vistas à efetiva alienação dos bens e à racionalização da gestão patrimonial.

a) Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia;

b) Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

II - Requisitos da alienação

Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

O leilão deverá ser realizado na forma Presencial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

O participante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

IV - Estimativas das quantidades para a alienação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

Os bens seguem relacionados abaixo:

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A Administração Pública adquire bens permanentes que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade.

Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens

A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão presencial, se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

VI - Estimativa do valor da alienação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão do CONISUL de valores:

LOTE	ESPÉCIE/ MODELO/ INFORMAÇÕES	MARCA	PLACA	ANO	INFORMAÇÃO	DÉBITO	VALOR DO ITEM	LANCE MINIMO
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - JS220LC - EQUIPADA COM MOTOR TURBO, 4 CILINDROS - 173HP, COM CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO SAPATAS 700 MM, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO DE 2,40 METROS. OBS: SEM BATERIA, PROBLEMAS NO MOTOR.	JCB	N/CONSTA	2018/2018	Monobloco: S0RJS22CHJ2761846 - Serie: 2761846	S/ DÉBITOS-	R\$ 439.950,00	R\$ 120.000,00
02	MICROONIBUS MASTER EUROLAF. OBS: SEM BANCOS, NECESSITA REPAROS NO MOTOR.	RENAULT	ATU7A73	2011	Chassi: 93YADCUL6BJ718054 - RENAVAM: 00309255651	Até a data do dia 24/10/2025 constaram os débitos no valor total de R\$ 9.030,38.	R\$ 96.800,00	R\$ 12.000,00
03	SR.BS.GRL.2E - 35M3 6x4 - RT. DIANTEIRO. OBS: SEM RODAS E PNEUS.	MORUMBI	QAS8A27	2021/2021	CHASSI: 9A9B2162MMCEM5888 - RENAVAM: 01256875306	S/ DÉBITOS	R\$ 235.000,00	R\$ 10.000,00
04	SR. DOLLY O2E PARA RODOTREM. OBS: SEM RODAS E PNEUS.	MORUMBI	QAS8A24	2021/2021	CHASSI: 9A9D6002MMCEM5890 - RENAVAM: 01256914336	S/ DÉBITOS	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00
05	MMC/L200 TRITON 3.2 D. OBS: PROBLEMA NO CÂMBIO DA TRACÇÃO E NO SISTEMA DE BICOS INJETORES, PARABRISA TRINCADO	TRITON	HTO2H47	2012/2012	CHASSI: 93XJNKB8TCCC50211 RENAVAM: 00469915080	Até a data do dia 18/11/2025 sem débitos.	R\$ 95.000,00	R\$ 20.000,00

VII- Base legal e preferência eletrônica

Nos termos da Lei 14.133/2021 (art. 28, IV e definição de leilão no art. 6º), a alienação de bens será realizada por leilão, o qual é, em regra, preferencialmente eletrônico. A adoção da forma presencial demanda motivação técnica circunstanciada, em respeito aos princípios do art. 5º (isonomia, competitividade, eficiência e economicidade).”

VIII- Características do objeto e do público-alvo

Os bens leiloados são veículos pesados, reboques, máquinas e itens de sucata com alto grau de depreciação e heterogeneidade, exigindo inspeção visual minuciosa e, em muitos casos, demonstração presencial do estado real. O público-alvo é predominantemente regional (sucateiros, transportadores e compradores locais), com perfil de participação histórica em leilões presenciais na região.

X- Condições técnico-operacionais locais

Internet e energia no endereço da realização e nos municípios consorciados, com quedas recentes, além de baixa cobertura 4G/5G em trechos do território do consórcio. Em ambiente de leilão eletrônico, tais fatores criam risco concreto de: (I) exclusão de participantes; (II) invalidação de lances; (III) contestações por alegada indisponibilidade de conexão.

XI- Avaliação de custo/benefício e riscos

A contratação de plataforma eletrônica especializada implicaria taxas/plano de adesão e suporte dedicado, elevando o custo operacional frente ao uso de infraestrutura própria para realização presencial. A matriz de riscos indica probabilidade 'média/alta' de indisponibilidade sistêmica em formato eletrônico e impacto 'alto' na competitividade e segurança jurídica do certame em caso de incidentes.

Medidas pró-competitividade e transparência no presencial

XII- Para preservar isonomia e ampliar competição no formato presencial, serão adotadas:

a) ampla publicidade com, no mínimo, 15 dias úteis de antecedência;

b) disponibilização prévia de fotos detalhadas e ficha sintética de cada lote no site oficial;

sala ampla, com registro de presença e identificação dos interessados até o horário fixado no edital, e registro audiovisual integral da sessão;

c) lances verbais com repetição clara e uso de placas/números para identificação dos licitantes;

d) ata circunstanciada com todos os lances e horários.

Diante das condições técnicas locais, do perfil dos bens e do público-alvo, dos riscos operacionais do meio eletrônico e das medidas mitigadoras acima, conclui-se que o leilão presencial é, neste caso concreto, a forma que melhor atende aos princípios do art. 5º e assegura maior segurança jurídica ao certame, mantendo adequada competitividade.

XIII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Conforme lei 14.133/2021 a solução para alienar dos veículos será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Presencial, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, vincula a Administração Pública a realizar nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos lotes de bens móveis deverá ser realizada através da modalidade Leilão. Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no dia e horário que estão descritos pelo Edital.

XIV- ciclo de vida do objeto

Realização de leilão presencial, com publicidade mínima de 15 dias úteis; visitação prévia; sessão pública gravada; emissão de guia oficial de arrecadação; entrega mediante quitação integral; atualização cadastral patrimonial e baixa dos bens.

XV- Justificativas para o parcelamento ou não da alienação;

A realização do Leilão presencial, permite que pessoas físicas e jurídicas, conheçam os lotes, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação. Com os valores arrecadados com a alienação, o órgão poderá adquirir veículos novos, melhorando desta forma a frota disponível

XVI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à formalização da arrematação e à entrega dos bens

Antes da realização da sessão pública, a Administração adotará as providências necessárias à conferência da documentação e da identificação dos lotes, à verificação de eventuais gravames, restrições ou pendências cadastrais, à divulgação de eventuais erratas ou esclarecimentos e à organização da estrutura operacional da sessão presencial. Também caberá à Administração designar os responsáveis pela condução do certame, pela lavratura da ata e pela formalização da arrematação e da entrega dos bens.

Caso não se verifiquem outras providências específicas além das já previstas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se atendido o requisito de planejamento para a presente alienação.

XVII- Contratações correlatas ou interdependentes

Não há outra licitação na modalidade de leilão em andamento.

XVIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da alienação para o atendimento da necessidade a que se destina.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de todo o exposto, entende-se fundamental a realização da licitação para leiloar os bens móveis conforme comissão de avaliação e por interesse público. Entende-se como viável e razoável a alienação dos bens por meio de processo licitatório.

Iguatemi /MS, 22 de junho de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente CONISUL

ANEXO IV

TERMO ARREMATACÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL** com sede na Av. Lindolfo Martins Farias, Centro, 1164, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.978/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Rogério de Souza Torquetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo n. 336, centro, Tacuru – MS o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 0002 /2026, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

O Sr(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, foi vencedor do LOTE, do Leilão 0002/2026, realizado no dia __/__/2026, Na sede da Usina de asfalto do CONISUL localizada na Av. Francisco Fernandes Filho (saída para Japorã), na Cidade de Iguatemi – MS, conforme consta da Ata nº ____/2026.

O valor do lance foi de R\$ (.....), foi pago mediante **transferência bancaria/pix**, diretamente na Secretaria de Finanças.

1) O bem arrematado pelo Sr(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, constitui o LOTE, do Leilão 0002/2026.

2) O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul-CONISUL, transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do descrito no LOTE, ao Sr(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

3) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, em ___ de ____ 2026.

Nome:
CPF

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - JS220LC



LOTE 02 - MICROONIBUS MASTER EUROLAF – PLACA: ATU7073



LOTE 03 - SR.BS.GRL.2E - 35M3 6x4 - RT. DIANTEIRO



LOTE 04 - SR. DOLLY 02E PARA RODOTREM



LOTE 05 - MCC/L200 TRITON 3.2 D.